Carreiras	Categorias	Escalões							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Assistente de administração escolar.	Chefe de serviços de administração escolar	370	390	420	465	480	500	535	–
	Assistente de administração escolar especialista.	269	280	295	316	337	–	–	–
	Assistente de administração escolar principal	222	233	244	254	269	290	–	–
	Assistente de administração escolar	199	209	218	228	238	249	–	–
Assistente de acção educativa	Assistente de acção educativa de nível 2	228	238	254	269	285	300	–	–
	Assistente de acção educativa de nível 1	199	209	218	228	238	249	–	–
Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa de nível 2	204	218	228	238	–	–	–	–
	Auxiliar de acção educativa de nível 1	142	151	160	170	181	189	204	218
Cozinheiro	Cozinheiro principal	194	199	204	214	222	238	–	–
	Cozinheiro auxiliar	142	151	160	170	181	189	204	218

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 17 461/2006

Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 11 389/2005, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira técnico-profissional da área funcional de *multimedia* do Instituto Politécnico de Viseu, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 de Agosto de 2006. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes.* — O Presidente, *João Pedro de Barros.*

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira técnico-profissional da área funcional de *multimedia* do Instituto Politécnico de Viseu.

Noções básicas de áudio e de vídeo.
Programa HTML.
Sistemas aplicados ao ensino: fotografia digital, *power point,* transferência, vídeo, CD-ROM, DVD.
Regras de fotografia: captação de imagem parada, plano, profundidade de campo, impressão, ampliação.
Captação de imagem em movimento.
Tratamento de imagem e desenho vectorial.
Impressão em *offset* e encadernação.
Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.
Enquadramento legal do ensino superior politécnico.
A pormenorização e delimitação dos temas constarão dos respectivos avisos de abertura do concurso.

Despacho n.º 17 462/2006

Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 11 389/2005, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras e categorias de especialista de informática, de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3 e de técnico de informática-adjunto, da carreira de técnico de informática, do Instituto Politécnico de Viseu, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 de Agosto de 2006. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes.* — O Presidente, *João Pedro de Barros.*

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras e categorias de especialista de informática, de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3 e de técnico de informática-adjunto, da carreira de técnico de informática, do Instituto Politécnico de Viseu.

Especialista de informática:

a) Definição de estratégias em sistemas de informação;
b) Planeamento, projecto, organização e gestão de sistemas de informação;
c) Tecnologias, serviços e produtos informáticos;
d) Redes de comunicação de dados;
e) Segurança e privacidade em sistemas de informação;
f) Sistemas de gestão de bases de dados;
g) Desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas;
h) Sistemas operativos.

Técnico de informática dos graus 1, 2 e 3:

a) Manutenção e exploração de sistemas de informação;
b) Redes de comunicação de dados;
c) Segurança e privacidade em sistemas de informação;
d) Sistemas de gestão de bases de dados;
e) Desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas;
f) Sistemas operativos;
g) *Hardware* (computadores pessoais, impressoras), montagem, manutenção, configuração e instalação.

Técnico de informática-adjunto:

a) Manutenção e exploração de aplicações informáticas;
b) Desenvolvimento de aplicações *multimedia* e outras;
c) Noções de redes de comunicação de dados e segurança;
d) Sistemas operativos;
e) *Hardware* (computadores pessoais, impressoras), montagem, manutenção, configuração e instalação.

A pormenorização e delimitação dos temas constarão dos respectivos avisos de abertura do concurso.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 463/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado,

nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1420 NMW (ED.03), «Naval Minehunting Sonar, Factors Affecting Performance Measurement and Recording — AMP-17(A)».

2 — A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea, sendo a data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 17 464/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4406 (ED.02), «Tactical Military Message Handling System Protocol and Profile Solution».

2 — A implementação do referido documento ocorrerá na Marinha e na Força Aérea seis meses após a data de ratificação nacional.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 17 465/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1371 MAROPS (ED.07), «Secret Allied Maritime Tactical Instructions and Procedures — AtP 55 (A)».

2 — A implementação do referido documento ocorrerá na Marinha em data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente e na Força Aérea em data coincidente com a data de ratificação nacional.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 17 466/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1372 UD (ED.09)(RD1), «Allied Guide to Diving Operations ADivP-1(A)/MdivP-1(A)».

2 — A implementação será efectuada na Marinha com data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 17 467/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1449 UD (ED.01)(RD2), «Diving Systems Oxygen Cleaning Procedures and Standards».

2 — A implementação será efectuada na Marinha com data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 17 468/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1421 MIS (ED.03), «Publishing Standards for Allied Publications — AAP-32(A)».

2 — A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea, sendo a data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 17 469/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4601 (ED.01), «Guide specifications for hydraulic fluids for naval applications (H-573, H-574 and H-576)».

2 — A implementação será efectuada na Marinha na data coincidente com a data de ratificação nacional, com a reserva de só aplicar os códigos H-573 e H-576.

8 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 17 470/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões